



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 112 - de 20 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos para equiparação ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica acrescido o percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande)

Art. 2º – Em razão do aumento anual do Salário Mínimo Nacional, fica o chefe do executivo autorizado a, mediante Decreto, reequiparar os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM – RG (Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande) que estejam recebendo remuneração menor do que o salário mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, onerarão as verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, data supra

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura